



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

042
Projeto de Lei nº.../2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das Imobiliárias de Jaguariúna a abrirem seus imóveis para vistoria contra Dengue, Zyka, Chikungunya e Febre Amarela” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatório que todas às imobiliárias da cidade de Jaguariúna abram seus imóveis para a vistoria contra Dengue, Zyka, Chikungunya e Febre Amarela.

§ 1º Autoriza a inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores.

§ 2º Autoriza a aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate às endemias.

§ 3º Os matérias apreendidos de que se trata o § 1º terão destinação a critério da autoridade sanitária, cabendo desde a inutilização até a doação a entidades públicas ou privadas.

§ 4º No cumprimento da determinação de ingresso, as autoridades sanitárias deverão portar crachá de identificação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde constitui em infração sanitária, punível, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada das determinações, bem como as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pelo Código Sanitário Estadual e legislações sanitárias e ambientais aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas nesta Lei.

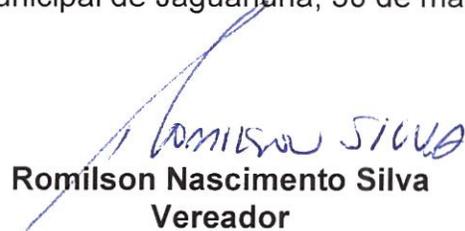


Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 30 de maio de 2019.


Romilson Nascimento Silva
Vereador



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem o Objetivo e a finalidade de auxiliar o trabalho de fiscalização de endemias.

É sabido que essas endemias são responsáveis por gravíssimos problemas de saúde podendo levar até a morte.

A aprovação do projeto ajudará ainda mais o trabalho das agentes públicas que fazem o trabalho para combater essas endemias em nossa cidade.

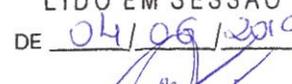

Romilson Nascimento Silva
Vereador

PROTOCOLO

Nº de Ordem 737

Fls. Nº 089 Livro Nº 068

LIDO EM SESSÃO
DE 04/06/2019


DECIDENTE